



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 052/2025

(Projeto de Lei nº 051/2025)

“ALTERA O §5º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2176, DE 03 DE JUNHO DE 2024, E ACRESCENTA O ARTIGO 3º-A, DISPONDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS SALAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de maio de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 051/2025, de autoria do Nobre Vereador José Roberto Venâncio de Souza, com a seguinte redação:

Artigo 1º O §5º do Artigo 2º da Lei nº 2176, de 03 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Fica proibida a instalação de câmeras de monitoramento nos banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.”

Artigo 2º Acrescenta-se o Artigo 3º-A à Lei nº 2176, de 03 de junho de 2024, com a seguinte redação:

“Artigo 3º-A É obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento nas salas de práticas esportivas de propriedade do Município de Ilha Comprida, visando garantir a segurança dos alunos e professores durante as atividades.”

Artigo 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Cesar Pires
Presidente da Câmara